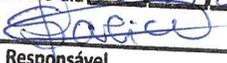


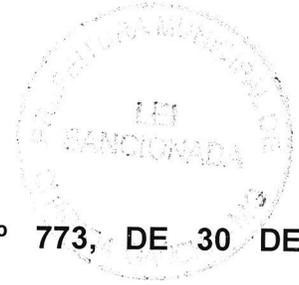


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 22/09/25

Responsável

LEI Nº 1.098/2025.



“REVOGA A LEI Nº 773, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 773, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 22 de setembro de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.